



29668113

08020.005211/2024-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do Edital Senasp 14/2024  
PROCESSO Nº 08020.005211/2024-98

Resultado das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da **Pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, aberto por intermédio do Edital n.º 14/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de junho de 2024, edição n.º 122, seção 3, página 127.

**1. OBJETO**

1.1. Caracteriza-se como objeto deste Edital a divulgação do resultado das etapas de Habilitação e Classificação do processo de seleção de propostas para a execução da **Pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, para estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED, divulgada por intermédio do Edital n.º 14/2024, publicado no Diário Oficial da União no dia 27 de junho de 2024, edição n.º 122, seção 3, página 127. Além disso, abre o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recursos, a contar da data de publicação deste edital.

**2. PROPOSTAS RECEBIDAS**

2.1. O Edital n.º 14/2024 recebeu propostas das seguintes Instituições de Ensino Superior (IES) para a execução da **Pós-graduação em nível de especialização em Segurança Pública e Políticas sobre Drogas**:

- Instituto Federal do Espírito Santo (IFES);

- Universidade de Brasília (UnB);
- Universidade Federal da Bahia (UFBA);
- Universidade Federal de Goiás (UFG);
- Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); e
- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

## 2.2. Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)

Atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editais, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

## 2.3. Universidade de Brasília (UnB)

Por não atender o previsto no item 5.1.6 e se enquadrar no Item 6.1.2 do Edital, a instituição está **excluída do certame**, e sua proposta não será analisada nas próximas fases.

## 2.4. Universidade Federal da Bahia (UFBA)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editais, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

## 2.5. Universidade Federal de Goiás (UFG)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editais, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

## 2.6. Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editais, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

## 2.7. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

A IES atendeu os critérios de admissibilidade, vez que apresentou a documentação obrigatória, conforme os normativos legais e editais, estando, por conseguinte, **classificada e apta** à fase seguinte, de classificação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO

3.1. Na fase de CLASSIFICAÇÃO, os proponentes habilitados na fase 7.2.1 “HABILITAÇÃO” do Edital de Chamamento Público n.º 14/2024, tiveram suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no Quadro 1, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

3.2. Foram habilitadas para esta fase as propostas da Universidade Federal de Juiz de Fora, do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), da Universidade Federal de Goiás (UFG) e da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

#### 3.3. Instituto Federal de Juiz de Fora (UFJF)

A IES informou no Formulário de Requerimento de Pontuação, o total de 22 (vinte e dois) pontos referentes aos critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

Após análise verificou-se a comprovação de alguns dos pontos atribuídos. No entanto, foram constatadas algumas divergências, **sendo confirmados somente 20 (vinte) dos pontos constantes no formulário.**

#### 3.4. Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)

A IES informou no Formulário de Requerimento de Pontuação, o total de 17 (dezesete) pontos referentes aos critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

Após análise verificou-se a comprovação de alguns dos pontos atribuídos. No entanto, foram constatadas algumas divergências, **sendo confirmados somente 12 (doze) dos pontos constantes no formulário.**

#### 3.5. Universidade Federal da Bahia (UFBA)

A IES informou no Formulário de Requerimento de Pontuação, o total de 66 (sessenta e seis) pontos referentes aos critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

Após análise verificou-se a comprovação de alguns dos pontos atribuídos. No entanto, foram constatadas algumas divergências, **sendo confirmados somente 26 (vinte e seis) dos pontos constantes no formulário.**

#### 3.6. Universidade Federal de Goiás (UFG)

A IES informou no Formulário de Requerimento de Pontuação, o total de 42 (quarenta e dois) pontos referentes aos critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

Após análise verificou-se a comprovação de alguns dos pontos atribuídos. No entanto, foram constatadas algumas divergências, **sendo confirmados somente 15 (quinze) dos pontos constantes no formulário.**

### 3.7. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

A IES informou no Formulário de Requerimento de Pontuação, o total de 17 (dezessete) pontos referentes aos critérios estabelecidos no Quadro 1 do Edital.

Após análise verificou-se a comprovação de alguns dos pontos atribuídos. No entanto, foram constatadas algumas divergências, **sendo confirmados somente 9 (nove) dos pontos constantes no formulário.**

3.8. Ficam classificadas para a Fase de Seleção da Proposta as seguintes IES:

Colocação	IES	Pontuação	Situação
1ª	UFBA	26	Classificada
2ª	UFJF	20	Classificada
3ª	UFG	15	Classificada
4ª	IFES	12	Não Classificada
5ª	UFMG	9	Não Classificada

## 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1. A análise completa das propostas realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção está contida na Nota Técnica N.º 59/2024/RENAESP/CGP-DEP/DEP/SENASP/MJ, que pode ser solicitada por meio do endereço eletrônico [<renaesp.senasp@mj.gov.br>](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br).

4.2. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Resultado poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [<renaesp.senasp@mj.gov.br>](mailto:renaesp.senasp@mj.gov.br).

CAROLINA VALLADARES GUIMARÃES TABOADA  
Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção  
Coordenadora-Geral de Pesquisa  
CGP/DEP/SENASP/MJSP

MICHELE GONÇALVES DOS RAMOS  
Diretora de Ensino e Pesquisa  
DEP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Valladares Guimaraes Taboada, Coordenador(a)-Geral de Pesquisa**, em 06/11/2024, às 11:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Gonçalves dos Ramos, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 06/11/2024, às 14:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29668113** e o código CRC **80CEDFD1**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.